

## PORTARIA Nº 500/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 97, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto as Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015.

Considerando a deficiência no quadro de pessoal em alguns setores da Administração;

Considerando que a gestão anterior não realizou o concurso público municipal, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante o Ministério Público da comarca do Altinho;

Considerando, que a atual administração encontra-se tomando as providências necessárias para a realização de um novo concurso público;

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços de limpeza pública já existente, bem como os que foram criados na atual administração, configurando dever do Município colocar à disposição da população tais serviços públicos essenciais;

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 e a respectiva ordem de classificação dos candidatos classificados.

### RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **CLÓVIS MAURÍCIO DE FARIAS**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.980.732 SDS-PE, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o nº 774.981.434-53, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado pela Portaria nº 487/2017 de 14 de novembro de 2017.

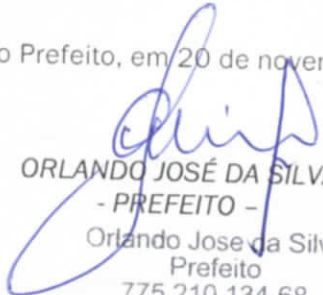
Art. 2º. A Administração deverá elaborar o respectivo contrato, fixando prazo de vigência, atividades a serem realizadas, jornada, local da prestação dos serviços, demais regras e obrigações recíprocas do Poder Público e do contratado.

Art. 3º. Dado a natureza urgente das contratações, fica autorizado o imediato início das atividades, independentemente de assinatura dos respectivos contratos, devendo as secretarias municipais contratantes em conjunto com a Secretaria de Administração, formalizarem os vínculos com absoluta prioridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
- PREFEITO -  
Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68